



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 320

Patos - Pb.

Eleva a subvenção do  
HOSPITAL REGIONAL DE PATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar para Cr\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Cruzeiros) anuais, a // subvenção do HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Art. 2º - O pagamento da subvenção de que trata o // artigo anterior, será feito em duodécimos de Cr\$ 6.000,00 (seis // mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1958, 70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley da Nobrega

PREFEITO

---

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO